

SÍNTESE DA NEGOCIAÇÃO SOBRE O DECRETO 247/2015, APÓS A ASSEMBLEIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO:

REIVINDICAÇÃO MAGISTÉRIO	RESPOSTA DA PREFEITURA
CALENDÁRIO DE IMPLANTAÇÃO	
<p>Exigimos o cumprimento dos prazos que constam em lei para o enquadramento;</p>	<p>MOVIMENTO 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Concessão de 1 referência aos optantes pelo plano</u>: alegam que é necessário a adesão para poder efetuar o pagamento. O prazo de adesão será de 17 de março à 15 de maio. Sendo assim, o pagamento poderia ocorrer no vencimento de junho, e não em julho como propõe o decreto. • <u>Distorções</u>: alegam que é possível antecipar o pagamento das distorções, mas encerram dizendo que não vão alterar a data. Entretanto, na publicação do decreto à duas datas para esse pagamento: setembro (§1º) e julho (§3) <p>MOVIMENTOS 2 e 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Retiraram do decreto o artigo que mencionava as datas de pagamento das demais etapas
APOSENTADOS	
<p>Reivindicamos que os aposentados e pensionistas possam ser enquadrados automaticamente no novo Plano;</p>	<p>Prefeitura alega que o decreto não pode indicar “enquadramento automático”. Mantiveram a mesma redação: os aposentados e pensionistas deverão protocolar seus requerimentos diretamente no IPMC;</p>
PROFESSORES QUE JÁ CUMPREM REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA:	
<p>Antecipação de todas as etapas do processo de enquadramento no momento de pedido de aposentadoria e enquadramento automático no novo plano;</p>	<p>- Mantiveram a antecipação das etapas, mas não houve acordo com a transição automática. Os professores que se aposentarem entre setembro de 2015 e dezembro de 2016 deverão requerer a transição para a nova tabela junto ao IPMC;</p> <p>- A PMC alegou o princípio da isonomia (todos os servidores ativos migrarão para o novo plano em dez/2015)</p>
CRESCIMENTOS DURANTE A IMPLANTAÇÃO	
<p>Reivindicamos que o tempo de serviço e trajetória de carreira dos dois anos de implantação do plano sejam considerados.</p>	<p>Aceitaram corrigir. A redação final ficou assim: “Nessa etapa, serão atualizados os registros referentes ao tempo de serviço e trajetória de carreira do servidor, acumulados em cada matrícula no interstício de 01/12/2014 até a data de transição para a tabela de vencimentos instituída pela Lei nº 14.544, de 2014, os quais serão computados no enquadramento final”.</p>
COMISSÃO PARITÁRIA	
<p>Indicamos que seja constituída por três titulares e três suplentes.</p>	<p>- A administração concordou com a proposta de três titulares e considerou desnecessário a indicação de suplentes em igual número. Sugeriram 2 suplentes.</p>